



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI N.º 07/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS "Casa Manoel Dias Neto"	
<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Contrário
APROVADO	
Emas-PE, 20 11 2010	
 PRÉSIDENTE	

"Dispõe sobre a criação na estrutura administrativa do município do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído dentro da Estrutura Administrativa da Secretária Municipal de Saúde, o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Emas.

§ Parágrafo Único - O laboratório de Análises Clínicas Municipal, terá funcionamento nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Lopes da Silva, s/n, centro.

Art. 2º - Fica o Laboratório Municipal na incumbência de proceder a realização de exames de análises clínicas da população do município de Emas.

§ Parágrafo Único - O Laboratório de Análises Clínicas Municipal, estará diretamente vinculado a Secretária Municipal de Saúde sendo dirigido por profissional habilitado.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de proceder à abertura de letreiros identificando o órgão público, com ampla acessibilidade a toda população local.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

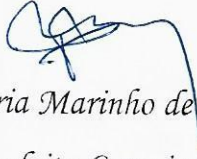
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Registre-se

Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2010.



Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro

Prefeita Constitucional